



Ofício nº 3/2019.

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 38.700,00(Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Ofício n.º 3/2019-CPL

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

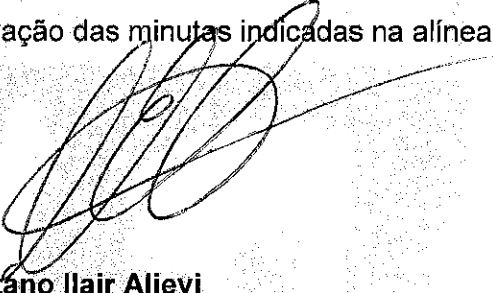
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 3/2019 de 22/01/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 3/2019-DC

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 3/2019 expedido por Vossa Senhoria em 22/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnac
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 3/2019-CL

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº3/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 3/2019 PROCESSO 20/2019 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

JUSTIFICATIVA: Ao presente processo não se aplicou a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, em razão de que já delimitada área geográfica no Município, em razão da logística e caráter emergencial em que se dá a necessidade de manutenção de veículos (conforme item 3 do Anexo 1 deste edital), bem como a demanda considerável, e menor custo benefício à Administração Municipal, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).**

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).**

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;



- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 08/02/2019 DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 08/02/2019
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da



sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

H) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAP ou órgão ambiental pertinente.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

a) Dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

A. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro. (modelo Anexo XI).

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente



pelo critério de menor preço unitário.

- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame;
- b) Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- c) Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência,



análise de sua conformidade com as exigências do Edital;

- d) A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("Índice") ofertada para o item;

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)}{100}$$

Onde:

- MO= Desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa.
- PO= Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa.
- PG= Desconto nas Peças genuínas ofertados pela empresa.
- PR= Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- e) O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais, conforme tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos/máquinas;
- f) Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento);
- g) Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior Índice de desconto, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital;
- h) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- i) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- j) Cumprindo o item (a), serão desclassificadas as propostas de preços que:
- j.1) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - j.2) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - j.3) apresentarem preços/descontos unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - j.4) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- k) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- l) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, com alteração da lei 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



- m) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- n) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- o) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- p) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- q) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- r) Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão
- s) Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério MAIOR ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM, resultado da fórmula indicada no item 9.3 alínea "d" deste edital.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**12 CONTRATO**

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da



administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - Modelo de declaração de que nos preços propostos.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.
- k) **Anexo XI** - Declaração de Estrutura e Suporte Técnico (modelo)
- l) **Anexo XII** - Proposta

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

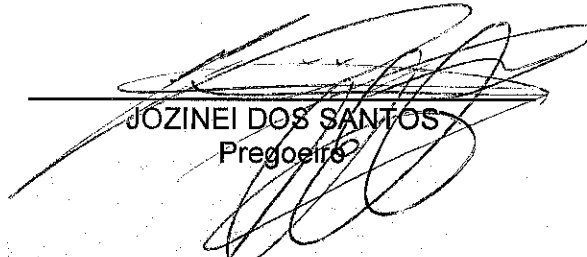
- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º

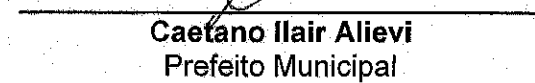


do artigo 65 da Lei 8.666/93.

- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 22/01/2019.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Agricultura são de extrema necessidade para o desenvolvimento e sustentabilidade das atividades agrícolas de nosso município e é de competência do município a manutenção dos equipamentos utilizados para tais atividades, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os serviços elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura uma vez que o Município de Manfrinópolis fica em uma região de relevo acidentado.

3.5 Sendo assim, a futura contratação vem garantir que os serviços mantenham a qualidade e o desenvolvimento e sustentabilidade das atividades agrícolas visando melhorar a qualidade de vida da população que vive na área rural do Município de Manfrinópolis.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Valor máximo mão de obra por hora R\$	Preço máximo total



1	6123	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	2.900,00
2	6124	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Santo Antonio do Divisor), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	2.900,00
3	6125	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IPACOL (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	2.900,00
4	6126	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo líquido marca IAC (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	4.000,00
5	6127	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	1.950,00
6	6128	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	1.950,00
7	6129	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA série 15121 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	5.300,00
8	6130	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA/SUPREMA série 16049 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	5.300,00
9	6131	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca BUDNY (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	45,00	2.000,00
10	6132	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade	1,00	45,00	2.000,00



		aradora marca FOLMAQ série 38 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes			
11	6133	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca PICCIN (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	45,00	2.000,00
12	6134	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Plantadeira PLANTER modelo 5105 série 1264 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	45,00	5.500,00
TOTAL					38.700,00

4.3 O valor máximo da licitação é de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) que será aplicado na proporção de 60% para peças que equivalem a R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) e 40% para mão de obra que equivalem a R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)

4.4 O valor máximo de referencia foram calculados conforme valor de depreciação de cada equipamento.

4.5 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. (modelo Anexo IX);**
- **Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro. (modelo Anexo XI).**

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**



7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

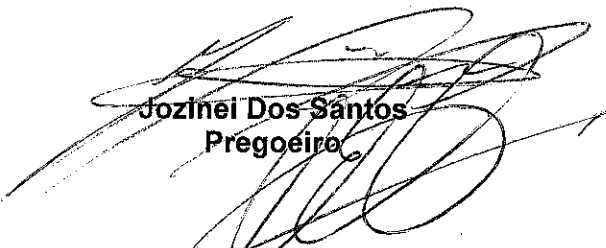


11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 26/06/2018


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal De Manfrinópolis


Luiz Fernando Lopes Da Costa
Secretaria Municipal De Agricultura



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº3/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 3/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 3/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 3/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 3/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 3/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à..... nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 3 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 3/2019O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do



"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a



este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO I-B

Declaração de Estrutura e Suporte Técnico (modelo)

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede a RuanºCEP nºFone, cidade deEstado dodeclaro que nossa empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação em atendimento ao exigido no edital e Anexo Ido Pregão Presencial nº 03/2019.

(descrever estrutura mínima): exemplo:

Estacionamento coberto para acomodação dos equipamentos em segurança;

veículo(s) para socorro / atendimento de campo;

ferramental e equipamento apropriado;

mecânicos especializados e treinados na marca.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

**ANEXO XII- MODELO****PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2019 - PMMF**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM, inserindo na formula abaixo os valores propostos de desconto, para mão de obra (MO), peças originais (P0), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR).

LOTE N° 01	Código sistema	ÍNDICE DE DESCONTO	Índice total
1	6123	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
2	6124	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
3	6125	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
4	6126	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
5	6127	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
6	6128	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
7	6129	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
8	6130	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
9	6131	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
10	6132	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
11	6133	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%
12	6134	$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ P0} \times 20) + (\% \text{ PG} \times 20) + (\% \text{ PR} \times 20)$ 100	0,00%

Legenda:

- M0= Desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa
- P0= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.



A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

4. DECLARAÇÃO Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1-PROPOSTA.

Cod	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Local	Licitação	VALOR
6123	Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Sede)	2017/2018	AGRICULTURA	SIM	R\$ 2.900,00
6124	Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Santo Antonio do Divisor)	2011/2012	AGRICULTURA	SIM	R\$ 2.900,00
6125	Distribuidor de adubo sólido marca IPACOL (Tancredo Bengh)	2006/2006	AGRICULTURA	SIM	R\$ 2.900,00
6126	Distribuidor de adubo líquido marca IAC (Sede)	2010/2010	AGRICULTURA	SIM	R\$ 4.000,00
6127	Carreta Basculante marca IAC série 3070 (Sede)	2004/2004	AGRICULTURA	SIM	R\$ 1.950,00
6128	Carreta Basculante marca IAC série 3070 (São Sebastião da Bela Vista)	2011/2011	AGRICULTURA	SIM	R\$ 1.950,00
6129	Ensiladeira marca MENTA série 15121 (Sede)	2005/2006	AGRICULTURA	SIM	R\$ 5.300,00
6130	Ensiladeira marca MENTA/SUPREMA série 16049 (Bela Vista do Encantilado)	2017/2018	AGRICULTURA	SIM	R\$ 5.300,00
6131	Grade aradora marca BUDNY (Sede)	2002/2002	AGRICULTURA	SIM	R\$ 2.000,00
6132	Grade aradora marca FOLMAQ série 38 (Bela Vista do Encantilado)	1991/1991	AGRICULTURA	SIM	R\$ 2.000,00
6133	Grade aradora marca PICCIN (Tancredo Bengh)	1992/1992	AGRICULTURA	SIM	R\$ 2.000,00
6134	Plantadeira PLANTER modelo 5105 série 1264 (São Sebastião da Bela Vista)	1989/1989	AGRICULTURA	SIM	R\$ 5.500,00
					R\$ 38.700,00
SOL	TOTAL	60% PEÇAS	TOTAL PEÇAS	DOTAÇÃO	
13	R\$ 38.700,00	60%	R\$ 23.220,00	2890	

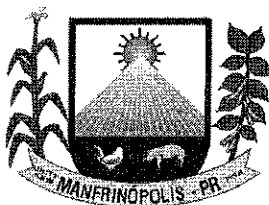
SOL	TOTAL	40% SERVIÇOS	TOTAL SERVIÇOS	DOTAÇÃO
13	R\$ 38.700,00	40%	R\$ 15.480,00	2910

preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra

Os valores de referencia foram calculados conforme valor de depreciação de cada equipamento.

Manfrinópolis em 22/04/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 003/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, caracterizados como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

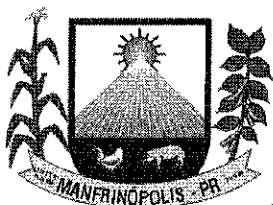
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantês do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

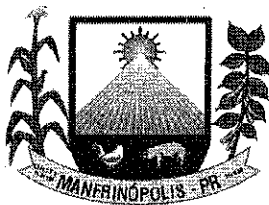
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

041

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de janeiro de 2019 .



AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 3/2019

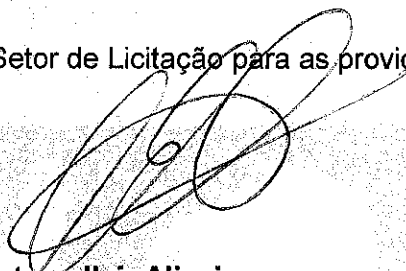
Manfrinópolis, em 22/01/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 3/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **08/02/2019, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/02/2019, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 08/02/2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1503</u> Pág.: <u>5A</u>	Edição nº <u>1620</u> Pág.: <u>104</u>
Data: <u>24</u> / <u>01</u> / 2019.	Data: <u>24</u> / <u>01</u> / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1 de 2019. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: A presente contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Elair Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), em favor de:

Empresa Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 06.020.318/0001-10

Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 14 de janeiro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Elair Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), em favor de:

Empresa Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 06.020.318/0001-10

Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 14 de janeiro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 3/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/02/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarca de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/02/2019, às 14:00 horas. DATA DA ABERTURA: 08/02/2019, às 14:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 287/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme abaixo:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.			
LOTE: 1 - Lote 001			
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade/Unidade
1	0122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00 MÊS

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 07/2019 - 22.01.2019

Revoga Decreto nº 84 de 03 de dezembro de 2018, e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º Fica revogado, o Decreto nº 84 de 03 de dezembro de 2018, o qual suspendeu temporariamente a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008, pelos Regimes Próprios de Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ECOSEGUR

ASSESSORIA E TREINAMENTOS
SEGURANÇA DO TRABALHO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:10C43CE8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 03-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 3/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **08/02/2019, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019** do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/02/2019, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 08/02/2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 22/01/2019.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5535E01

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 2870/2018 - 27.12.2018

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**, portador do RG sob nº 9.597.471-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1024-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019 e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.02.2017 a 01.02.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4E2FFEB3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 2871/2018 - 27.12.2018

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal Sr. **RUBENS JUNIO JUNG**, portador do RG sob nº 9.728.955-7 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1003-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** e nomeado para atuar como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 16.02.2018 a 16.02.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 17 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:386247EF

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 2850/2018 - 19.12.2018

Súmula: Revoga a Portaria nº 2712/2018 de 20.02.2018 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, posteriores alterações e conforme Ofício S/nº de 07 de dezembro de 2018 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2712/2018 de 20.02.2018 que nomeia a Servidora Pública Sra. **ANA DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº 8.534.856-6 SESP/PR, Matrículas nº 144-1 e 144-2, como Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Escola Municipal Eça de Queiros e CMEI, localizados na Sede do Município, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1ECA52F3

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 2851/2018 - 19.12.2018

Súmula: Revoga a Portaria nº 2713/2018 de 20.02.2018 que Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.



Memorando

Licitação Pregão nº 03/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 03/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 46 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME AURELIO FRANCISCO MILANI	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1565024-9 SSSP PR
	CPF 284.468.079-72
	DATA NASCIMENTO 04/10/1954
	ENDEREÇO JOAO FRANCISCO MILANI OSILEIA MILANI
PERMISSÃO PERMISSÃO ACC CAT. HAB. C	
Nº REGISTRO 08902742072	
VALIDADE 21/11/2019	
1ª HABILITAÇÃO 18/06/1976	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR	DATA EMISSÃO 21/11/2014
ASSINATURA DO EMISSOR 	
25250095079 125408346209	
DETRAN-PR (PARANA)	

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1040558402

PRIMEIRO PLASTIFICAR

1040558402

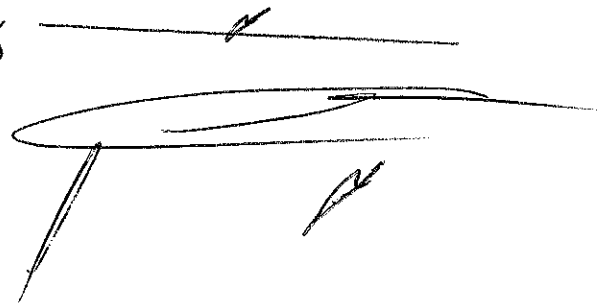
Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

31/01/2019.

8





**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.510.733/0001-29, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa AURELIO FRANCISCO MILANI CARGO: SÓCIO GERENTE, Brasileiro, Casado, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.565.024-9 CPF: 284.466.079-72 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) AURELIO FRANCISCO MILANI CARGO: SÓCIO GERENTE, Brasileiro, Casado, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.565.024-9 CPF: 284.466.079-72, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

Nome e carimbo do representante legal da empresa

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

CPF: 284.466.079-72

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

85.510.733/0001-29

**MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão Paraná



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.510.733/0001-29, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº3/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP 85601-090 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
L. Francisco Beltrão - Paraná

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 3/2019

O signatário da presente, em nome da proponente Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

8

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP 85601-090 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
CNPJ: 85.510.733/0001-29



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 3/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão
Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0279865-1	CNPJ 85.510.733/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/1992	Data de Início de Atividade 17/09/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827, SAO CRISTOVAO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-350			
Objeto Social COMERCIO , INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORE, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS;			
Capital: R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AURELIO FRANCISCO MILANI 284.468.079-72	88.500,00	SOCIO	Administrador
ELOA ROSSI RIBEIRO 394.945.609-06	88.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/02/2005	Número: 20050622307	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de janeiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/01/2019

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;

TERCEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

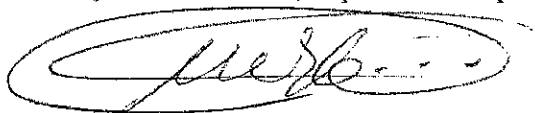
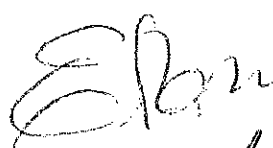
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sede da Empresa está localizada Á Rua Antonio Carneiro Neto, n° 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é de: Comércio, Indústria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

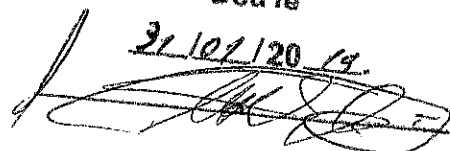



Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

21/10/2014



MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.



8

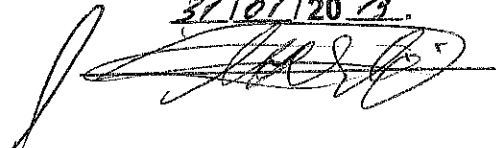


Confere com o Original

O referido é verdade

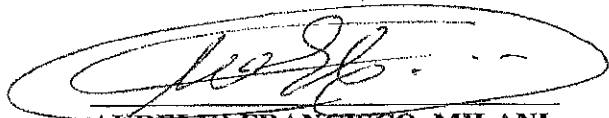
Dou fé

31/01/2014



MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão - Pr, 24 de Janeiro de 2005.

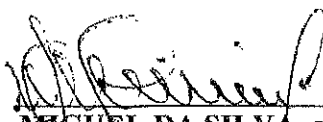


AURELIO FRANCISCO MILANI
CPF 284.466.079-72
RG 1.565.024-9 SSP PR

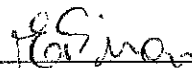


ELOA ROSSI RIBEIRO
CPF 394.945.609-06
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:



MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761 SSP PR



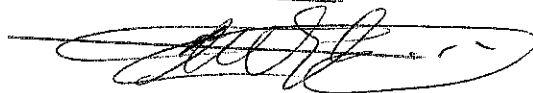
ELIZETE PIRAN
CPF 602.946.129-04
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005
SOB NÚMERO: 20050622307
Protocolo: 05/062230-7
Empresa: 41 2 0279865 1
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

31/01/2019



MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AURELIO FRANCISCO MILANI, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n° 284.466.079-72;

ELOA ROSSI RIBEIRO, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

PRIMEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

SEGUNDA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;

TERCEIRA – Alteração Contratual arquivada sob o n° 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

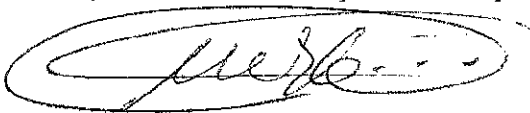
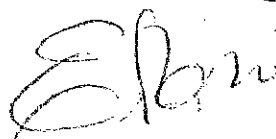
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sede da Empresa está localizada Á Rua Antonio Carneiro Neto, n° 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é de: Comércio, Indústria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

31/01/2019

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, c/c 2002).

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

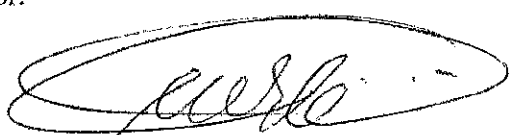
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

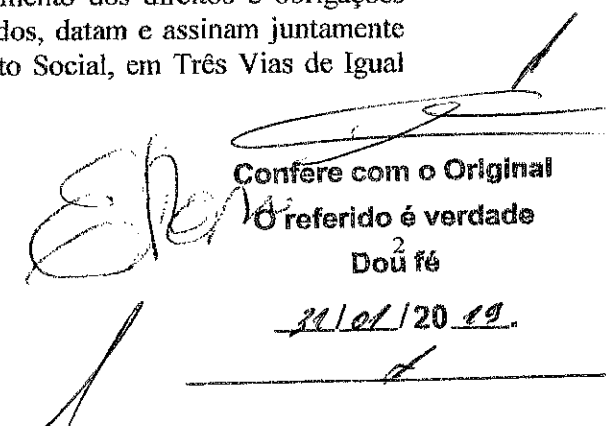
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

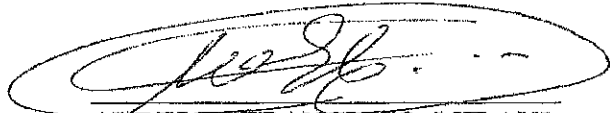



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
31/01/2019

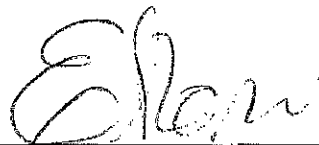
8

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CGC/MF 85.510.733/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão – Pr, 24 de Janeiro de 2005.



AURELIO FRANCISCO MILANI
CPF 284.466.079-72
RG 1.565.024-9 SSP PR

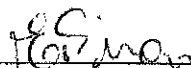


ELOA ROSSI RIBEIRO
CPF 394.945.609-06
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:



MIGUEL DA SILVA
CPF 014.563.269-53
RG 656.761 SSP PR



ELIZETE PIRAN
CPF 602.946.129-04
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005
SOB NÚMERO: 20050622307
Protocolo: 05/062230-7
Empresa: 41 2 0279865 1
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/01/2005



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

1 - OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 40088

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 6317/92 de 24/09/1992, concede alvará de licença para localização a:

Nome
MILANI COM MAQ AGRIC LTDA
CNPJ/CPF : 85.510.733/0001-29

Nome de fantasia
MILANI MAQUINAS

Localização
R ANTONIO CARNEIRO NETO 2827
SÃO CRISTOVAO
85601.090 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
COMERCIO, INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES, MATERIAIS PARA AGRICULTURA, CONserto E REPAROS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA AGRICULTURA.

Período de funcionamento
Das 06:00 as 22:00

Emite-se em
27/04/2005

Valido até

Área total do imóvel
560,00 m²
Observações

Área utilizada pela empresa
560,00 m²

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Saia pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 27 de ABRIL de 2005.

Dir Dpto Adm Tributário

João Casanova
Dir Dpto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Neiva T. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.510.733/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1992
NOME EMPRESARIAL MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CARNEIRO NETO	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO
CEP 85.601-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5231-170
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **11:36:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85510733/0001-29
Razão Social: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R ANTONIO CARNEIRO NETO 2827 / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011403584549438385

Informação obtida em 23/01/2019, às 15:45:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 85.510.733/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:06 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **F7F1.4FB4.3821.B8C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019260737-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.510.733/0001-29**
Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº30440/2018

RAZÃO SOCIAL: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 85.510.733/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40088

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 19/12/2018

DATA DE VALIDADE: 17/02/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9Z4X38R2EF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 19/12/2018 - 03:13:26
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 85.510.733/0001-29

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Janeiro de 2019 às 15:17:03.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

Matrícula nº 16010

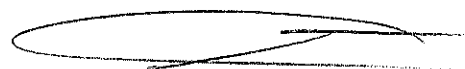
Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

21/02/2019.

3






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.510.733/0001-29

Certidão nº: 157742429/2018

Expedição: 04/09/2018, às 09:46:28

Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.510.733/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Firma: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
Insc. Est: 3210309984 CNPJ: 85.510.733/0001-29
Folha: 1 Livro: 00021

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 21

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00188 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00188 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO

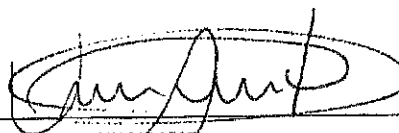
Nr. 2827

Bairro: SAO CRISTOVAO
CEP: 85.601-090 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 85.510.733/0001-29
Insc. Est: 3210309984 Insc. Mun:
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 17/09/1992 NIRE: 41202798651
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2017



AURELIO FRANCISCO MILANI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.466.078-72
RG: 15650249



VALDIR ABATI
Contador

PR03605103
CPF: 70678430900
RG: 50475840



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Autenticação 18/024535-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

DOIS VIZINHOS

27 ABR. 2018

LUCIMAR MEYER JACOBY
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

**Confere com o Original****O referido é verdade****Dou fé**31/01/2018

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2. A empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão - PR, a Rua Antonio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-090, dedica-se ao COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS.

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4. O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear, levando-se em consideração a estimativa de vida útil econômica dos bens e, reduzidos ao seu valor recuperável quanto aplicável.

Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento;

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 22 de Setembro de 1992 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR.

6. A empresa não tem contingências passivas.

7. A empresa é uma microempresa, e os impostos são pagos através do Simples Nacional.

8. Estoques: os estoques, são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda/consumo sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

9. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 177.000,00, dividido em 177.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

AURELIO FRANCISCO MILANI
ELOA ROSSI RIBEIRO MILANI

R\$ 88.500,00	50%
R\$ 88.500,00	50%

10. Os lucros acumulados da empresa, ficam na conta de lucros acumulados para ser distribuído ao sócio em exercícios futuros.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

31/10/2019

024 0001 ABLANI COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
FRANCISCO BELTRAO / PR
I.E.: 3210309984
NIRE: 041202798651
Data Reg: 17/09/1992
Lancado Para CONSISA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Folha: 00186
Emissao: 31/03/2018
Hora: 11:04:18
Registro: 99203050

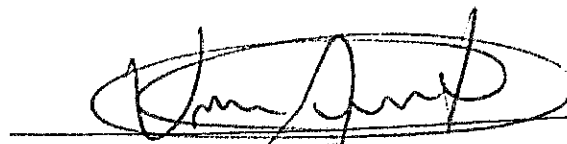
Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS



AURELIO FRANCISCO MILANI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.466.079-72
RG: 15650249



VALDIR ABATI
CONTADOR
PRO36051/O-3

CPF: 706.784.309-00
RG: 50475240

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

31/01/2018

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2016

31/12/2017

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		2.017.539,45
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	1.722.019,29	1.924.916,08
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.637.655,13	1.924.916,08
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	1.637.655,13	92.623,37
VENDAS DE SERVICOS	84.364,16	92.623,37
VENDE DE SERV. MERC. INTERNO	84.364,16	(160.992,66)
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(122.818,61)	(160.992,66)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(122.818,61)	(160.992,66)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(122.818,61)	(1.466.159,15)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(1.320.190,44)	(1.466.159,15)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.320.190,44)	(1.503.589,31)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(1.373.702,03)	(19.973,94)
FRETES SOBRE COMPRAS	(14.784,90)	(850.201,20)
(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES	(899.632,53)	7.982,77
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	(92,52)	(10,00)
(-)MERCADORIAS DOADAS	968.021,54	899.632,53
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	(44.431,37)	(41.585,77)
DESPESAS OPERACIONAIS	(180,00)	(355,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(180,00)	(355,00)
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	(3.200,00)	(828,78)
OCUPACAO	(3.200,00)	(828,78)
ALUGUEL E CONDOMINIO		(8.914,84)
MANUTENCAO E REPAROS	(13.919,45)	(4.027,83)
UTILIDADES E SERVICOS	(3.290,89)	(2.887,01)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(10.493,58)	
SEGUROS	(134,98)	
DESPESA C/ INTERNET	(2.355,00)	(3.576,47)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(2.165,00)	(2.821,47)
PROPAGANDA	(190,00)	(755,00)
PUBLICIDADE	(21.988,45)	(27.652,56)
DESPESAS GERAIS	(2.536,00)	(15.336,16)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(384,00)
REVISTAS E PUBLICACOES	(15.061,73)	(9.138,03)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.246,38)	(1.258,79)
FRETES E CARRETOS	(2.921,31)	(300,00)
SERVICOS DE TERCEIROS	(223,03)	(1.235,58)
DESPESAS COM VEICULOS	(2.788,47)	(2.258,12)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.788,47)	(2.258,12)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(198.934,79)	(288.077,16)
ADMINISTRATIVAS	(167.274,79)	(235.332,02)
DESPESAS COM PESSOAL	(127.802,64)	(177.469,55)
SALARIOS E ORDENADOS	(11.515,25)	(23.143,75)
FERIAS	(10.878,09)	(15.976,99)
13º SALARIOS	(17.078,81)	(18.661,73)
FGTS		(80,00)
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	(29.884,15)	(51.497,80)
HONORARIOS	(24.309,00)	(42.600,00)
DIRETORIA	(5.575,15)	(8.897,80)
HONORARIOS CONTABEIS	(1.775,85)	(1.247,34)
DESPESAS GERAIS	(1.775,85)	(1.247,34)
DESP. BANCARIAS	(1.298,76)	(19,61)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(1.360,26)	(273,71)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.360,26)	(103,46)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

31/12/2017

COM 0001 MILANI COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 AT 01/01/0001 FRANCISCO BELTRAO / PR
 ES 01/01/0001-29 I.E.: 3210309984
 Nomeado Para: CONSISA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

N.I.R.E.: 041202798651

Data Reg.: 17/09/1992

Folha: 00182
 Emissão: 31/03/2018
 Hora: 11:04:08
 Registro: 99203050

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
MULTAS FISCAIS		(170,25)
RECEITAS FINANCEIRAS	61,50	254,10
DESCONTOS OBTIDOS	61,50	1,44
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		152,50
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		100,16

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0173 do Livro Diário nr. 0021 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31/03/2018

AURELIO FRANCISCO MILANI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.466.079-72
 RG: 15650249

VALDIR ABATI
 CONTADOR
 PR036051/O-3
 CPF: 706.784.309-00
 RG: 50475840

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

31/01/2019

Em - Dezembro/2017

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	1.782.019,29	2.025.522,22
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	252,66
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(1.421.961,31)	(1.364.244,06)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(182.725,86)	(206.777,73)
PAGAMENTO DE JUROS	(156.839,76)	(223.441,25)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(1.357,64)	(196,44)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(39.242,44)	(37.718,71)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(20.107,72)	193.396,69
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	10.281,71
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(15.421,66)	(19.833,01)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(15.421,66)	(9.551,30)
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	(100.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	0,00	(100.000,00)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	(35.529,38)	83.845,39
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	177.384,40	93.539,01
***	141.855,02	177.384,40

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

31/01/2019

AURELIO FRANCISCO MILANI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.468.079-72
RG: 15650249

VALDIR ABATI
CONTADOR
PR0360510-3

CPF: 708.784.309-00
RG: 50475840

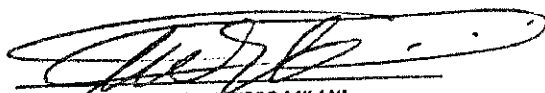
Em - Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

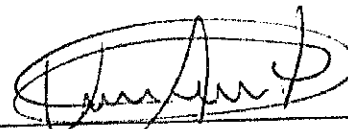
Descrição	Saldo Anterior	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Lucro líquido	Distribuição de dividendos	Saldo Final
CAPITAL SUBSISTENTE	177.000,00-C				177.000,00-C
LUCROS ACUMULADOS	684.398,45-C	34.345,32-C			718.743,77-C
Saldo Em - Dezembro/2017	861.398,45-C	34.345,32-C	0,00-D	0,00-D	895.743,77-C

Em - Dezembro/2016

CAPITAL SUBSISTENTE	177.000,00-C				177.000,00-C
LUCROS ACUMULADOS	723.693,35-C		60.705,10-C	100.000,00-D	684.398,45-C
Saldo Em - Dezembro/2016	900.693,35-C	0,00-D	60.705,10-C	100.000,00-D	861.398,45-C


AURELIO FRANCISCO MILANI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.466.079-72
RG: 15650249



VALDIR ABATI
CONTADOR
PRO36051/O-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840

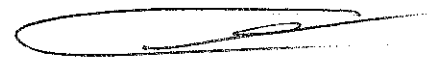
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

31/01/2019.









Encerrado em - Dezembro/2017

TOTAL DO ATIVO

87/01/20 el

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	466.320,21	455.879,15
CREDITORES POR FUNCIONAMENTO	466.320,21	455.879,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	157.650,00	102.858,67
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	97.650,00	102.858,67
EMPRESTIMOS	60.000,00	
FORNECEDORES	291.904,02	315.593,30
FORNECEDORES NACIONAIS	291.904,02	315.593,30
OBRIGACOES FISCAIS	10.244,72	26.041,65
SIMPLES A RECOLHER	6.295,68	18.654,11
CONT. SINDICAL A RECOLHER	431,14	1.025,33
I.R.R.F. TRAB. ASSALARIADO	1.194,32	2.548,21
INSS A RECOLHER	1.065,08	1.993,85
FGTS A RECOLHER	1.258,50	1.820,15
OUTRAS OBRIGACOES	6.521,47	11.185,53
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	5.687,54	8.145,16
PRO LABORE A PAGAR	833,93	3.040,37
PATRIMONIO LIQUIDO	895.743,77	861.398,45
CAPITAL SOCIAL	177.000,00	177.000,00
CAPITAL SOCIAL	177.000,00	177.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	177.000,00	177.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	718.743,77	684.398,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	718.743,77	684.398,45
LUCROS ACUMULADOS	718.743,77	684.398,45

1.362.063,98CR 1.317.077,60CR

TOTAL DO PASSIVO

Atestamos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 1.362.063,98, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0173 do Livro Diário nr. 0021 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR_31/03/2018

AURELIO FRANCISCO MILANI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.466.079-72
RG: 15650249

John Ford

VALDIR ABATI
CONTADOR

PR036051/O-3

CPF: 706.784.309

RG: 50475840

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

Dou fě

31/02/2019

LIVRO DIÁRIO

Firma: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
 Insc. Est: 3210309984 CNPJ: 85.510.733/0001-29
 Livro: 00021
 Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 21

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00188 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00188 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
 RUA ANTONIO CARNEIRO NETO

Nr. 2827



Bairro: SAO CRISTOVAO
 CEP: 85.601-090 FRANCISCO BELTRAO / PR
 CNPJ: 85.510.733/0001-29
 Insc. Est: 3210309984 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
 Em: 17/09/1992 NIRE: 41202798651
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
 Data Sefaz:
 FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2017

AURELIO FRANCISCO MILANI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 284.468.079-72
 RG: 15650249

VALDIR ABATI
 Contador

PR03605103
 CPF: 70678430900
 RG: 50475840

Confere com o Original
 O referido é verdade

Dou fé

31/12/2017

8



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

SOLVÊNCIA GERAL

m-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

ATIVO TOTAL: R\$ 1.362.063,98

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 466.320,21

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: R\$ 0,00

SG = 2,92

Francisco Beltrão – PR, 25 de Janeiro de 2019

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

Cargo: Sócio Gerente

85.510.733/0001-29
I.E: 321.03099-84
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827
BARRIO SAO CRISTOVAO
CEP 85601-090
FRANCISCO BELTRAO - PARANA

8



**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL E CONFORMIDADE
APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

Município de Francisco Beltrão - PR

Declaramos ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP e Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste município e que o local, o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, o que não desobriga o empreendimento de cumprir as determinações das Leis Ambientais Municipais, Estaduais e Federais não mencionadas neste documento.

Conforme Plano Diretor o terreno do empreendimento localiza-se, em **ZC/ECS2 (ZONA CENTRAL/ EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇO DOIS)** e a atividade classifica-se como **COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO** e de acordo com o Quadro II do Anexo II (Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano) do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano - Lei Municipal nº 3.384/07, o **USO É PERMITIDO**.

Dados do Empreendimento	
Razão Social - Nome Fantasia: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
CNPJ/CPF/MF nº: 85.510.733/0001-29	
Atividades principais e secundárias: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.	
Endereço: Rua Antonio Carneiro Neto, nº 2827, São Cristovão	
CEP: 85.601-090	
Telefone para Contato: (46) 3520-1304	
Número do Processo: 8145/2018	Data de protocolo: 31/08/2018
Dados do Imóvel	
Lote nº: 02	Gleba/Quadra nº: 461
Matrícula nº: R-2-M-4.207	Registro de Cartório: 2º Ofício

Este documento tem validade de 01(um) ano a partir da data de emissão.

Pela responsabilidade dispensada pelo Prefeito Municipal em exercício ao secretário responsável desta secretaria, dada pelo Decreto Municipal 007/2017, conforme ofício 005/2017 - enviado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), protocolado em 09/01/2017, autoriza-se esta Certidão.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

Francisco Beltrão, 29 de Outubro de 2018.

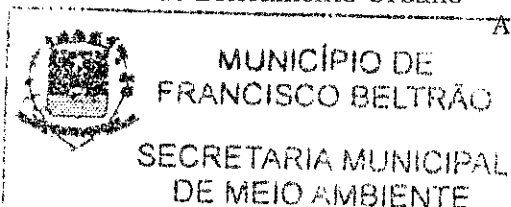
21/01/2019

Gustavo Ortigara dos Santos
Fiscal de Posturas
Análise de Zoneamento Urbano

Natália Brugnago
Eng. Ambiental
CREA PR 139.789

Adriano Roberto David
Secretário Mun. Meio Ambiente
Francisco Beltrão - PR

Análise e Aprovação do PGRS
Processo 8145/2018





**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

- **Alvará de Localização e Funcionamento: N° 40088**
- **Certificado de Vistoria: N° 97948**
- **Licença de Operação AMBIENTAL:** A Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA está dispensada de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual conforme a Resolução N° 051/2009 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) por ser um empreendimento de pequeno porte e baixo impacto ambiental.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Janeiro de 2019

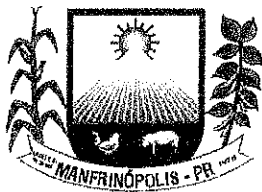
(Assinatura do representante legal)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

Cargo: Sócio Gerente

85.510.733/0001-29^T
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

080

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

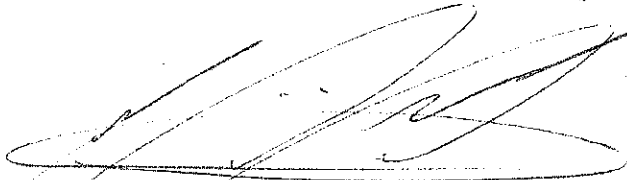
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e de direito legal, a quem interessar possa, que a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **85.510.733/0001-29**, situada à Rua Antonio Carneiro Neto, 2827, bairro São Cristóvão, no município de Francisco Beltrão, no estado do PR, sempre nos forneceu implementos agrícolas de qualidade, prestando sempre assistência técnica quando solicitado bem como nos prestou bons serviços, atendendo com precisão e pontualidade seus compromissos assumidos, nada havendo que desabone de sua conduta legal, moral e judicial. Tendo já prestado mais de R\$ 200.00,00(duzentos mil reais) entre serviços e equipamentos nos últimos anos. E para que o presente Atestado de Capacidade Técnica surte seus efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Manfrinópolis em – PR, 07 de agosto de 2015

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

31/07/2015


Jozinei dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Estado do Paraná

Rua Encantilhado, nº 11 - Centro
CEP 85.628-000 - Manfrinópolis-PR

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e de direito legal, a quem interessar possa, que a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **85.510.733/0001-29**, situada à Rua Antônio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, no município de Francisco Beltrão, no estado do PR, forneceu implementos agrícolas do tipo Plantadeiras adubadeira plantio direto, Marca Vence Tudo, Modelo 7040; Um Distribuidor de esterco líquido, Marca Triton, Modelo DEL 5000 RT 16; Três Colhedoras de Forragem, Marca Menta Mit, Modelo Suprema FS1 produtos estes de qualidade, prestando sempre **assistência técnica**, quando solicitado bem como nos prestou bons serviços, atendendo com precisão e pontualidade seus compromissos assumidos, nada havendo que desabone de sua conduta legal, moral e judicial. Tendo fornecido R\$ 164.330,00, (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais), em equipamentos no último ano, conforme contrato 383/2014 vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 89/2014. E para que o presente Atestado de Capacidade Técnica surta seus efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2015.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2015

8



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO I-B

Declaração de Estrutura e Suporte Técnico (modelo)

Como representante legal da empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29 com sede a Rua Antônio Carneiro Neto nº 2827, Bairro São Cristóvão, CEP nº 85.601-090 Fone: 46 3523 1170 cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro que nossa empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação **em atendimento ao exigido no edital e Anexo 1 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.**

Estrutura:

- a) estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança;
- b) 2(dois) boxes apropriados para tratores e máquinas agrícolas;
- c) veículo(s) para socorro / atendimento de campo;
- d) ferramental e equipamento apropriado;
- e) mecânicos especializados e treinados na área com mais de 20 anos de experiência;
- f) estoque próprio com mais de 10.000 itens para garantir a pronta entrega das peças necessárias

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(Assinatura do representante legal)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

Cargo: Sócio Gerente

85.510.733/0001-29

**MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão Paraná



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.510.733/0001-29, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa AURELIO FRANCISCO MILANI CARGO: SÓCIO GERENTE, Brasileiro, Casado, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.565.024-9 CPF: 284.466.079-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)
Nome: Aurélio Francisco Milani
RG/CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
CEP 85601-090
TEL: (46) 3523-1170
FAX: (46) 3523-1170
E-MAIL: eloamilani@hotmail.com



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão

CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 3/2019

Prezado Senhor,

A empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.510.733/0001-29, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-
SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 3/2019

Prezado Senhor,

A empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.510.733/0001-29, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio Carneiro Netto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão

CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 3/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão – PR, 25 de janeiro de 2019

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

85.510.733/0001-29
MILANI COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Antônio C. Neto, 2827
B. São Cristóvão - CEP 85601-090
Francisco Beltrão - Paraná



**Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.**

Telefax (46) 3523-1170

Cel.: 9975-0298

eloamilani@hotmail.com

**Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

CNPJ: 85.510.733/0001-29

I.E: 321.03099-84

ANEXO XII- MODELO

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2019 - PMMF

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 85.510.733/0001-29 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32103099-84

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETO, 2827, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

TELEFONE: 046 3523 1170 EMAIL: eloamilani@hotmail.com

REPRESENTANTE: AURELIO FRANCISCO MILANI CARGO: SÓCIO GERENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.565.024-9 CPF: 284.466.079-72

BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0616-5 e N° DA CONTA BANCÁRIA: 39.484-X

2. PROPOSTA

LOTE N° 01	Código sistema	ÍNDICE DE DESCONTO	ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO
1	6123	$\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)$	19,20%
		100	
2	6124	$\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)$	19,20%
		100	

3	6125	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
4	6126	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
5	6127	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
6	6128	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
7	6129	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
8	6130	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
9	6131	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
10	6132	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
11	6133	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	
12	6134	$\frac{\text{Índice} = (20\% \text{ MO} \times 40) + (10\% \text{ P0} \times 20) + (16\% \text{ PG} \times 20) + (30\% \text{ PR} \times 20)}{100}$	19,20%
		100	

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM, inserindo na formula abaixo os valores propostos de desconto, para mão-de-obra (MO), peças originais (P0), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR).

Legenda:

- M0= Desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa
- P0= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

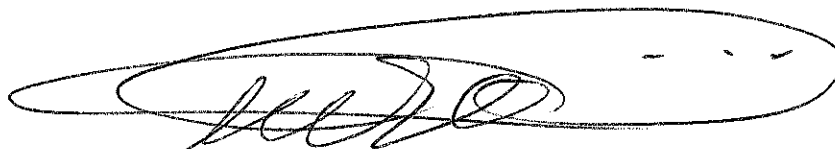
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. **PRAZO DE ENTREGA** De acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados.

4. **DECLARAÇÃO** Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Francisco Beltrão – PR, 02 de fevereiro de 2019

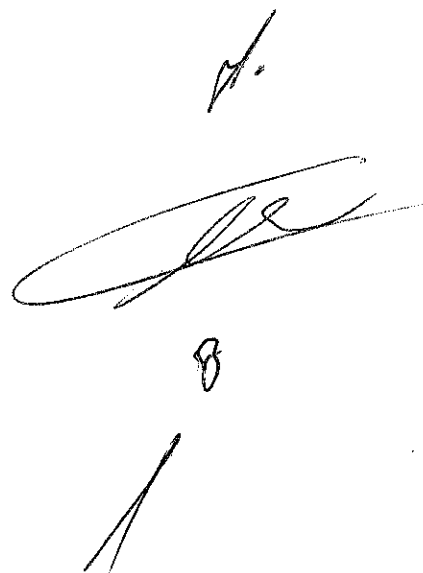


(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1- PROPOSTA



**ATA 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

Pregão Nº: 03 –2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2019, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo execução
Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	85.510.733/0001-29	Cleber Ribeiro Milani	054.771.339-88	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LOTE 01 – VEÍCULOS/AUTOMÓVEIS			
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	
1	6123	Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Sede)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
2	6124	Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Santo Antonio do Divisor)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
3	6125	Distribuidor de adubo sólido marca IPACOL (Tancredo Bengh)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
4	6126	Distribuidor de adubo líquido marca IAC (Sede)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
5	6127	Carreta Basculante marca IAC série 3070 (Sede)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
6	6128	Carreta Basculante marca IAC série 3070 (São Sebastião da Bela Vista),	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
7	6129	Ensiladeira marca MENTA série 15121 (Sede)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
8	6130	Ensiladeira marca MENTA/SUPREMA série 16049 (Bela Vista do Encantilado)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
9	6131	Grade aradora marca BUDNY (Sede)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
10	6132	Grade aradora marca FOLMAQ série 38 (Bela Vista do Encantilado)	VALOR INICIAL
			19,20



11	6133	Grade aradora marca PICCIN (Tancredo Bengh)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20
12	6134	Plantadeira PLANTER modelo 5105 série 1264 (São Sebastião da Bela Vista)	VALOR INICIAL
		Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda	19,20

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação.

Foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda				
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Preço máximo total
1	6123	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	2.900,00
2	6124	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Santo Antonio do Divisor), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	2.900,00
3	6125	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IPACOL (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	2.900,00
4	6126	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo líquido marca	1,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

032

		IAC (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.		
5	6127	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	1.950,00
6	6128	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	1.950,00
7	6129	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA série 15121 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	5.300,00
8	6130	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA/SUPREMA série 16049 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	5.300,00
9	6131	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca BUDNY (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	2.000,00
10	6132	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca FOLMAQ série 38 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	2.000,00
11	6133	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca PICCIN (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	2.000,00
12	6134	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Plantadeira PLANTER modelo 5105 série 1264 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	5.500,00
TOTAL				38.700,00

Lote	Item		Índice final
1	1	$\text{Índice} = \frac{(\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	2	$\text{Índice} = \frac{(\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	3	$\text{Índice} = \frac{(\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%

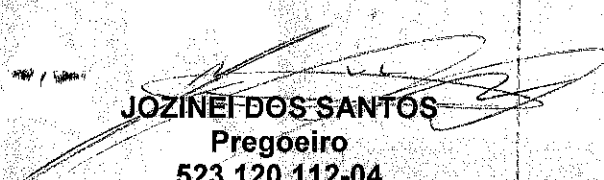


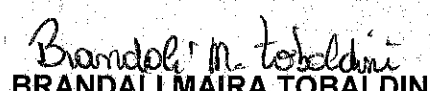
		$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	
1	4	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	5	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	6	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	7	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	8	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	9	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	10	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	11	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%
1	12	$\frac{Índice = (\%20MO \times 40) + (\%10PO \times 20) + (\%16PG \times 20) + (\%30PR \times 20)}{100}$	19,20%

O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

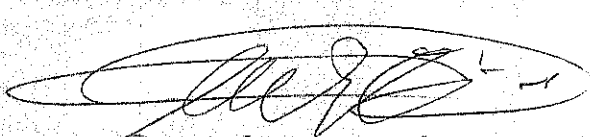
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

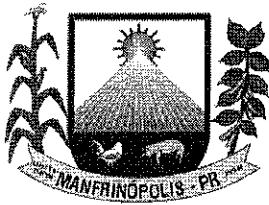
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 15:10, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

094

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 003/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

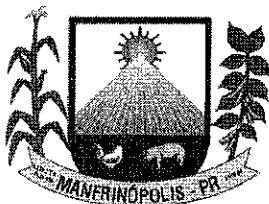
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, caracterizados como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

095

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

096

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

editado na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ-85.510.733/0001-29.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 003/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 11 de fevereiro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 3/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678, 2881/2018, 2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 3/2019 referente à **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, em favor das empresas conforme abaixo;**

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	2	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Santo Antonio do Divisor), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	3	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IPACOL (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	4	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo líquido marca IAC (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
1	5	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	6	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	7	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa,	SERV	1,00	5.300,00	5.300,00



		incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA série 15121 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes				
1	8	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA/SUPREMA série 16049 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	SERV	1,00	5.300,00	5.300,00
1	9	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca BUDNY (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	10	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca FOLMAQ série 38 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	11	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca PICCIN (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	12	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Plantadeira PLANTER modelo 5105 série 1264 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	SERV	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL						38.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2019 datada de 08/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1542 Pág.: 7A
Data: 14 / 02 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1695 Pág.: 142/143
Data: 14 / 02 / 2019.

14 de Fevereiro de 2019

152224	ROSALI BAUMER	07/03/1978	Aut.	Descl.
152641	SILVIA MARCI RODRIGUES	03/02/1940	Aut.	Descl.

* candidato portador de deficiência.

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CO-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
IT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Crerios de desempate da nota final:

1º) Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação do Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

2º) obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

3º) obter maior pontuação em Língua Portuguesa;

4º) obter maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

5º) persistido o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barraão, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONA - Prefeito de Barraão – PR
MARINES APARECIDA BARSANI COSTA - Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Barraão - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 010/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇA/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barraça/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 14h00min (quatorze) horas, da data 08 de Março de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Barraça/PR. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barraça, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-125 e na [webpage: www.barraça.pr.gov.br](http://www.barraça.pr.gov.br).
Barraça/PR, 12 de Fevereiro de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

CONTRATO: Nº 007/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Huner Comércio e Serviços Ltda - ME.
OBJETO: Fica ativado o valor do contrato originário em R\$ 4.051,32 (quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de fevereiro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
HABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

CONTRATO: Nº 013/2017.
CONTRATANTE: Município de Barraco/PR.
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE. OBJETO: Fica acrescido do valor do contrato originário em R\$
265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário,
por mais 12 (doze) meses, vigorando até 20 de fevereiro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

EXTERNAÇÃO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
CONTRATO: Nº 008/2019.
CONTRATANTE: Município de Barãozinho.
CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda/RR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para manutenção dos programas sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social desta Municipalidade, comemorativas da Páscoa para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barãozinho/RR.
VALOR: R\$ 150.198,78 (cento e cinquenta mil e cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

CONTRATO: Nº 009/2019.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: CLAISON PETRY TASSO - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 143.065,22 (cento e quarenta e três mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: Doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - PR
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	E	A	D	B	E	C	A	B	D	A	B	E	B	C	B	D	C	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	C	D	B	E	C	A	B	C	D	E	B	C	D	B	A	C	A	E

MONITOR DE CRECHE																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	E	C	E	C	A	B	D	A	B	E	D	C	B	D	C	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	C	D	B	E	C	A	B	C	E	E	C	D	C	D	B	A	C	A

PROFESSOR HABILITADO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	A	D	E	C	A	B	D	A	B	E	B	C	B	D	C	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	C	D	B	E	C	A	B	C	D	E	F	C	D	B	A	C	E	A

PROFESSOR DE ARTES																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	E	E	C	A	B	D	A	B	E	B	C	B	D	C	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	C	D	B	E	C	A	B	C	D	E	B	C	D	B	A	C	A	R

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	C	A	E	C	A	B	D	A	B	E	B	C	B	D	C	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	C	D	B	E	C	A	B	C	D	E	C	D	D	B	A	A	C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão Nº 8/2019

O Perfil Municipal de Manfrinópolis - 2020 foi elaborado com base nas legislações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 288/2019 resolve.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2019 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, em favor das empresas conforme abaixo:

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME

Item	Descrição/Service	Marca	Unidade	Quantidade	Pregão Total	Pregão Unitário
1	1 RECARGA EXTINTOR AP 10L	EXTIMBEL	UNID	10,00	25,40	254,00
2	2 RECARGAS EXTINTOR CO2 8KG	EXTIMBEL	UNID	10,00	36,72	367,20
3	3 RECARGAS EXTINTOR PO5 4KG ABC	EXTIMBEL	UNID	15,00	30,96	464,25
4	4 RECARGAS EXTINTOR PO5 4KG BC	EXTIMBEL	UNID	90,00	21,11	1.899,90
5	5 RECARGAS EXTINTOR PO5 8KG ABC	EXTIMBEL	UNID	15,00	36,40	531,00
6	6 RECARGAS EXTINTOR PO5 8KG BC	EXTIMBEL	UNID	20,00	26,40	508,00
7	7 RECARGAS EXTINTOR PO5 8KG BC	EXTIMBEL	UNID	10,00	28,57	285,70
TOTAL					4.330,05	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 5/2016 datada de 12/02/2019, A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/02/2019

 Prefeito (a) Alix
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 9 de 2019.
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 5/2019.
CONTRATADO: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME. CNPJ: 75.671.313/0001-70
VALOR CONTRATADO: 4.300,05 (Quatro Mil e Trezentos Reais e Cinco Centavos), DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 13/02/2019. Caetano Alves Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO - Pregão N° 3/2019

EDITAL Nº 001/2019 - Pregão nº 3/2019
O Prefeito Municipal de Mariporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariporã designada pela portaria nº 2878, 2881/2018, 2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2019 referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, em favor das empresas conforme abaixo:

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	2	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	3	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	4	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
1	5	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	6	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	7	SERV	1,00	5.300,00	5.300,00
1	8	SERV	1,00	5.300,00	5.300,00
1	9	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	10	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	11	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	12	SERV	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL					39.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de registro de Pregão 3/2019 datada de 08/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Mariporã, 13/02/2019.

Gasiano Del Alamo, PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mariporãpolis, Estado do Paraná,
TORNA PUBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação
complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 8 de 2019.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades
das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mariporãpolis, conforme
processo de Pregão nº 4/2019.
CONTRATADO: DELIA T. CHIOGIA & CIA LTDA -EPP.
CNPJ: 72.335.474/0001-03 - VALOR CONTRATADO: 274.431,10
(Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatroscentos e Trinta e Um Reais e
Dzê Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios,
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão
de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Mariporãpolis, 13/02/2019. Caetano Ilair Atlevi - Prefeito Municipal

— Poluição
=
Qualidade de VIDA



// Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

Tribuna Regional
Prensa - Sonora, California

CONTRATADO: ELIAS RAFAEL FRITZNE ME . CNPJ: 20.962.892/0001-19
VALOR CONTRATADO: 9.618,00 (Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: C76CFB20

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 04-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 4 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2019.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS . CNPJ: 25.371.647/0001-50

VALOR CONTRATADO: 150.024,00 (Cento e Cinquenta Mil e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: CA7297BE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 05-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 5 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2019.

CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA. CNPJ: 18.036.328/0001-23

VALOR CONTRATADO: 15.228,74 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: D53BC361

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 06-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 6 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2019.

CONTRATADO: SCHNEIDER E CHENET LTDA. CNPJ: 30.014.566/0001-33

VALOR CONTRATADO: 14.487,80 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
 Código Identificador: 2DCDEBC9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 03-2019 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 3/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678, 2881/2018, 2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 3/2019 referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, em favor das empresas conforme abaixo;

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA					
Lote	Item	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	2	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	3	SERV	1,00	2.900,00	2.900,00
1	4	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
1	5	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	6	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	7	SERV	1,00	5.300,00	5.300,00
1	8	SERV	1,00	5.300,00	5.300,00
1	9	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	10	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	11	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	12	SERV	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL					38.700,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2019 datada de 08/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F54BF746

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 2905/2019 - 08.02.2019

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 35/19 de 08 de fevereiro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2704/2018 de 01 de fevereiro de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ JOÃO GEREMIA**, portador do RG sob nº 1.254.308-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1013-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 02.01.2017 a 02.01.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 21 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:119584A0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 08-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2019.

CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA -EPP. CNPJ: 72.335.474/0001-03

VALOR CONTRATADO: 274.431,10 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:B40A83AF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 07-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 3/2019.

CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29

VALOR CONTRATADO: 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:B7DA3E65

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 09-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 5/2019.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME. CNPJ: 75.671.313/0001-70

VALOR CONTRATADO: 4.300,05 (Quatro Mil e Trezentos Reais e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 0681/2019 - 13.02.2019

Autoriza a Cessão de Bens em Comodato para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA GLEBA DOS MORROS e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:



Contrato de prestação de serviços nº 7/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.510.733/0001-29**, Com sede à RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETTO, 2827 - CEP: 85601090 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **AURÉLIO FRANCISCO MILANI**, Portador da Cédula de Identidade nº **1565024-9** e do CPF nº **284.466.079-72**, RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETTO, 2827 - CEP: 85601090 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº3 /2019.

Milani Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Valor proposto mão de obra por hora R\$ com desconto de 20%	Preço máximo total
1	6123	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	36,00	2.900,00
2	6124	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IAC série 3093 (Santo Antonio do Divisor), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	36,00	2.900,00
3	6125	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo sólido marca IPACOL (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	36,00	2.900,00
4	6126	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Distribuidor de adubo líquido marca IAC (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	36,00	4.000,00
5	6127	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças,	1,00	36,00	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

103

		Carreta Basculante marca IAC série 3070 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.			
6	6128	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Carreta Basculante marca IAC série 3070 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes.	1,00	36,00	1.950,00
7	6129	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA série 15121 (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	36,00	5.300,00
8	6130	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Ensiladeira marca MENTA/SUPREMA série 16049 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	36,00	5.300,00
9	6131	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca BUDNY (Sede), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	36,00	2.000,00
10	6132	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca FOLMAQ série 38 (Bela Vista do Encantilado), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	36,00	2.000,00
11	6133	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Grade aradora marca PICCIN (Tancredo Bengh), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	36,00	2.000,00
12	6134	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, Plantadeira PLANTER modelo 5105 série 1264 (São Sebastião da Bela Vista), As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes	1,00	36,00	5.500,00
TOTAL					38.700,00

Lote	Item	
1	1	Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)

1	2	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	3	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	4	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	5	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	6	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	7	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	8	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	9	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	10	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	11	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>
1	12	<u>Índice de desconto= (%20 MO) (%10 P0) (%16 PG) (%30 PR)</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 3/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **13/02/2019 à 12/02/2020** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

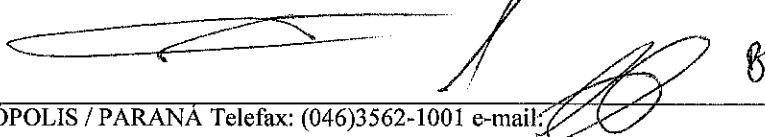
O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo



Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

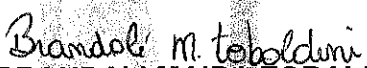
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



Manfrinópolis, em 13/02/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MILANI COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA
AURÉLIO FRANCISCO MILANI
28446607972


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 3/2019.

CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29

VALOR CONTRATADO: 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO	PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional	DIOM/PR
Edição nº <u>1542</u> Pág.: <u>3A</u>	Edição nº <u>1695</u> Pág.: <u>143</u>
Data: <u>14</u> / <u>02</u> / 2019.	Data: <u>14</u> / <u>02</u> / 2019.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 9/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação do sistema de abastecimento de água, no interior do município de Manfrinópolis, conforme especificações constantes no edital de licitação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/02/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/02/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantillado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 8ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/02/2019.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Contrato - CONTRATO Nº 4/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Antonio Ivo de Oliveira 60259418900

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de trabalhadores Flor da Serra do Sul/PR

VALOR - R\$ 82.320,00 (Oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 - FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 1/2019 - Lei Federal 8666/93 e alterações.

CONTRATO Nº 5/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Celante e Mingotti Transportes Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR

VALOR - R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil, e novecentos reais)

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 - FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 1/2019 - Lei Federal 8666/93 e alterações.

CONTRATO Nº 6/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Ido e Garlet ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR

VALOR - R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil, e seiscentos reais)

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 - FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 1/2019 - Lei Federal 8666/93 e alterações.

CONTRATO Nº 7/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Kaudal Transportes Ltda ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR

VALOR - R\$ 168.980,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 - FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 1/2019 - Lei Federal 8666/93 e alterações.

CONTRATO Nº 8/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Valdir B. da Rosa ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residente na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR

VALOR - R\$ 70.700,00 (Setenta mil, e setecentos reais)

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 - FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 1/2019 - Lei Federal 8666/93 e alterações.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 3 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2019.

CONTRATADO: ELIAS RAFAEL FRITZNE ME - CNPJ: 20.962.892/0001-19

VALOR CONTRATADO: 9.618,00 (Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais), DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0681/2019 - 13.02.2019**

Autoriza a Cessão de Bens em Comodato para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA GLEBA DOS MORROS e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, os bens relacionados na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA GLEBA DOS MORROS, com sede na Linha Gleba dos Morros, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 00.921.261/0001-44.

Art. 2º. Os bens cedidos em comodato são os seguintes:
01 TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS MOD. TL 75, NEW HOLLAND MOTOR 61605 62, PNEUS 12,4X24 E 18,4X30 CORAZUL, POTENCIA 78CV, LIN/MOD: NHLA TRATORES/TL75, SERIE: T575R420047, CHASSI: HCCZTL75HHHC163126.

01 COLHEDORA DE FORRAGEM C/01 MARCA MENTA MOD SUPREMA C/12 FACAS, SERIE 18049 ANO FAB 2018.

01 GRADE ARADORA GAF 16X26 ESP 270MM FOLMAQ SERIE 38 GRADE ARADORA INTERMEDIANÇA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 6MM COM EIXO DE 1,5/8 LARGURA MINIMA DE TRABALHO DE 2,20 METROS MARCA FOLMAQ MODELO GAF SERIE 38 ANO 2018 COR AMARELA.

Art. 3º. O comodato dos bens acima descritos, fica condicionado à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I - Utilização dos bens pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação das comunidades de Linha Gleba dos Morros, Linha Aparecida, Linha Santo Antônio do Divisor e Linha Bela Vista do Encantillado.

II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção do Trator Agrícola, da Colhedora de Forragem e da Grade Aradora respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados aos bens ou a terceiros por condução ou operação inadequada do mesmo;

III - A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção dos bens ficam por conta da Comodatária;

IV - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título;

V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei.

VI - Permanece o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, dos bens cedidos em comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.

VII - A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;

VIII - Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição dos bens ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o recebeu, independentemente de notificação.

Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas regulamentadoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores das comunidades nominadas no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento de combustível, mão de obra do (s) operador (es) do equipamento, e taxa para manutenção da Plantadeira, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de fevereiro de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 5 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2019.

CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA. CNPJ: 18.036.328/0001-23 - VALOR CONTRATADO: 15.228,74 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 6 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 2/2019.

CONTRATADO: SCHNEIDER E CHENET LTDA. CNPJ: 30.014.556/0001-33 - VALOR CONTRATADO: 14.487,80 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 7 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarca de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 3/2019.

CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29 - VALOR CONTRATADO: 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 2872/2018 - 28.12.2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 05/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO, portadora do RG sob nº 8.859.870-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 772-1, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2017 a 03.10.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,

em 1º de dezembro de 2018. Caetano Ilair Alievi

- Prefeito Municipal. José Ahradir de Oliveira -

Secretário Municipal de Saúde

MOINHO AMPERENSE

LUCAS BUENO DE OLIVEIRA GUGLIELMI - ME
CNPJ 27.246.146/0001-78

NÓREDI ANTÔNIO BELINI
Cel. (46) 99975-0612

Telefone: 3547-1663

Rua São Francisco, 341 - Bairro Gilberto Luis Simionato - 85.600-000 - Ampere - PR

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 3/2019 datada de 08/02/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: F54BF746

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2905/2019 - 08.02.2019

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 35/19 de 08 de fevereiro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2704/2018 de 01 de fevereiro de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ JOÃO GEREMIA**, portador do RG sob nº 1.254.308-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1013-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 02.01.2017 a 02.01.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 21 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador: 119584A0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 08-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 4/2019.

CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA -EPP.
CNPJ: 72.335.474/0001-03

VALOR CONTRATADO: 274.431,10 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: B40A83AF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 07-2019 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 7 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão nº 3/2019.

CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29

VALOR CONTRATADO: 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: B7DA3E65

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 09-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 5/2019.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME. CNPJ: 75.671.313/0001-70

VALOR CONTRATADO: 4.300,05 (Quatro Mil e Trezentos Reais e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 13/02/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0681/2019 - 13.02.2019

Autoriza a Cessão de Bens em Comodato para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA GLEBA DOS MORROS e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:



Memorando

Licitação Pregão nº 03/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 03/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 112 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo